



LEI Nº 319/2005

## REVOGADA

N. Lei nº: 439/09

Data: 20/05/09

Autoriza o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Maravilha - SC, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no município e dá outras providências

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei confere. FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,20 (vinte centavos) *per capita* por habitante, do Município de Flor do Sertão, para o Fundo Municipal de Saúde de Maravilha-SC, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de 2005.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração

Registrada e publicada  
Na data supra

Protocolo de Publicação N.º 293

Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 17, 08, 05

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 17, 08, 05

  
Responsável